

## ATO EXECUTIVO Nº 015/2023

**Estabelece o calendário administrativo para o 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.**

Considerando a Resolução CEPE Nº 105/2022, de 1º de dezembro de 2022, que estabelece o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2023;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo para o 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que por sua natureza não admitem paralisações**, nos seguintes dias do 2º semestre de 2023:

Setembro	07 - quinta	Independência do Brasil (Feriado)
	08 - sexta	Recesso
Outubro	12 - quinta	Nossa Senhora Aparecida - (Feriado)
	13 - sexta	Comemoração do dia 15/10 - Dia do Professor (Recesso)
Novembro	02 - quinta	Finados (Feriado)
	03 - sexta	Comemoração do dia 28/10 - Dia do Func. Público (Recesso)
	15 - quarta	Proclamação da República (Feriado)
	20 - segunda	Consciência Negra (Recesso)
Dezembro	10 - domingo	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19 - terça	Emancipação Política do Paraná (Recesso)
	23 e 24	Recesso
	25 - segunda	Natal (Feriado)
	26 a 31	Recesso

Art. 2º Não haverá atividades administrativas na Universidade, **exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que por sua natureza não admitem paralisações**, nos seguintes dias do 1º semestre de 2024:

Janeiro	01 - segunda	Confraternização Universal (Feriado)
	02 - 06	Recesso
Fevereiro	12 - segunda	Recesso
	13 - terça	Carnaval (Feriado)
	14 - quarta	Cinzas (Recesso)
Março	29 - sexta	Sexta-Feira Santa (Feriado)
	31 - domingo	Páscoa (Feriado)
Abril	21 - domingo	Tiradentes (Feriado)
Maio	01 - quarta	Dia do Trabalho (Feriado)
	30 - quinta	Corpus Christi (Feriado)
	31 - sexta	Recesso
Junho	07 - sexta	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)

### ATO EXECUTIVO Nº 015/2023

- Art. 3º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 4º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único. A compensação que trata o caput deste artigo, para as unidades que por sua natureza não admitem paralisações, situação em que as atividades laborais realizadas nestas unidades, durante aqueles dias, deverão ser reprogramadas para compensação, obrigatoriamente, durante os doze meses subsequentes às respectivas atividades realizadas.
- Art. 5º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2023 a 06 de Janeiro de 2024.
- Art. 6º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 2 de março de 2023.



**Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro**  
Reitora